



Artigo único. Na forma dos artigos 41, incisos I e II e § único, 34, inciso III, 42, 43, 44, incisos I e II, 48, § 3º, inciso II, 50 e seu § único e 52 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, que está INAPTA a inscrição no CNPJ nº 04.478.072/0001-08, em nome da empresa BEBIDAS DA SERRA S/A, por inexistência de fato, sendo considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos a partir de 31 de maio de 2001.

MIGUEL PLETSCH

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Declara habilitada ao regime previsto na IN SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 238, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº 13016.000382/2007-29, declara:

Artigo único. Na forma do artigo 6º da Instrução Normativa SRF nº 595/2005, que Arma Fácil Indústria de Móveis e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.458.159/0001-05, situada na Rua Giovanni Baptista Fracalossi, 671 - São Valentim, município de Bento Gonçalves (RS), faz jus, a partir da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, à aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e ma-

teriais de embalagem com suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), observadas as exigências contidas na IN SRF nº 595/2005.

MIGUEL PLETSCH

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Declara inscrição de estabelecimento no Registro Especial de produtores/engarrafadores de bebidas alcoólicas.

A Delegada da Receita Federal DO BRASIL em Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, em conformidade com o que dispõe o art. 9º da mesma IN e os artigos 267 a 272 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 (RIPI), e na forma do despacho exarado na fls. 262 e 263 do processo nº 11065.002720/2002-41, declara:

Está inscrito no Registro Especial, sob o nº 10107/014, como produtor/engarrafador/comércio atacadista de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa H WEBER & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 89.719.173/0001-78, situado na localidade de Picada 48 Alta, no município de Ivoti, RS.

O estabelecimento supra identificado está autorizado a produzir/engarrafar/comercializar os produtos abaixo discriminados:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
Cachaça	48 Alta	600 ml
Cachaça	48 Alta	900 ml
Aguardente composta (7 sabores diferentes)	48 Alta	900 ml
Cachaça envelhecida	Weber Haus	50, 160, 700 e 750 ml
Aguardente composta com gengibre	Weber Haus	50 e 700 ml
Aguardente composta (7 sabores diferentes)	Weber Haus	50, 500 e 700 ml
Cachaça branca	Weber Haus	50, 160, 700 e 750 ml
Aguardente composta com coco	Caramujo	50 e 1000 ml
Cachaça	Caramujo	50, 900 e 1000 ml
Licor (6 sabores diferentes)	Weber Haus	375 ml
Caipirinha	Weber Haus	185 ml
Cachaça Premium	Weber Haus	160 e 750 ml
Cachaça	Lundu	750 ml

Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/NHO nº 029, de 12 de Maio de 2006.

CLARI MARIA FANTINEL DORNELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento no artigo 19, alínea "d", da Lei 6.024, de 13.3.74, tendo em vista a decretação da falência da empresa por sentença de 09.04.2007 do Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e a nomeação do administrador judicial, Dr. Douglas Cavalcanti Torres Guerra, OAB/RJ 92.629, por decisão de 09.07.2007, publicadas no Diário da Justiça daquele Estado nos dias 25.04.2007 e 11.07.2007, respectivamente (Processo nº 2006.001.161627-2), resolve:

I) declarar cessada a liquidação extrajudicial a que foi submetida pelo Ato PRESI 1.049, de 27.11.2003, publicado no Diário Oficial da União de 28.11.2003, a AUTO AMÉRICA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CNPJ 32.087.553/0001-10), com sede no Rio de Janeiro (RJ);

II) dispensar MOISÉS BOUTROS KHOURI, carteira de identidade 01.722.638-2 - IFF/RJ e CPF 030.424.727-87, do encargo de liquidante.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM

I - Marcação de novo julgamento: comunicamos, nos termos do disposto nos artigos 24 a 33 da Deliberação CVM nº 457, de 23/12/2002, e alterações, que será realizado julgamento de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local a seguir mencionados.

Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes legais ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação do Diário Oficial da União.

31/10/2007 - Quarta-Feira
15h30min - PAS CVM Nº SP2006/0137

Relator: Sergio Weguelin

Procurador-federal na CVM: Dr. Arnaldo Almeida de Amorim

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do inquérito: Apurar a eventual ocorrência de irregularidades (i) nas operações realizadas pela ATIVA nos dias 08, 16 e 19.01.04, fora do horário de funcionamento da Bolsa, e registradas nos dias posteriores, nos primeiros minutos do pregão eletrônico, em infração à Instrução CVM nº 08/79, inciso II, "a"; bem como (ii) no registro de ordens dadas pelos clientes, em infração à Instrução CVM nº 387/03, art. 6º, §2º.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ATIVA S.A. CTCV	Dr. JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES ASSIS DE ALMEIDA e outros.
DARIO GRAZIATO TANURE	Dr. ROBERTO CARPILOVSKY.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2007.

NILZA PINTO NOGUEIRA

p/ Coordenação de Controle de Processos
Administrativos

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

EXTRATO DA ATA DA 837ª SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2007

Às treze horas e um minuto do dia vinte e seis de junho de dois mil e sete, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no 6º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, em Brasília, teve início a oitogentésima trigésima sétima sessão do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, e com a participação dos Srs. conselheiros Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Henrique de Campos Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

- Voto CMN 035/2007 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Abertura de capital de instituições financeiras - Negociação de ações em segmento especial de bolsas de valores - Participação estrangeira - Art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Exposição de Motivos - Decreto Presidencial. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 038/2007 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro - Recomendações do Comitê de Basileia para Supervisão Bancária - Estrutura de gerenciamento do risco de mercado. Decisão: aprovado - Resolução 3.464.

- Voto CMN 039/2007 - Banco Central do Brasil - Assuntos do Presidente - Prestação de contas relativa ao exercício de 2006. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 040/2007 - Banco Central do Brasil - Assuntos de política econômica - Programação monetária para o 3º trimestre e para ano de 2007. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 041/2007 - Banco Central do Brasil - Assuntos de liquidações e desestatização e de normas e organização do sistema financeiro - Recursos obrigatórios (MCR 6-2) e da poupança rural (MCR 6-4) - Aplicação em operações de crédito rural. Decisão: aprovado - Resolução 3.461.

- Voto CMN 042/2007 - Dívidas originárias de crédito rural alongadas segundo o art. 5º da Lei 9.138, de 29 de novembro de 1995 - Concessão do bônus de adimplência a que se refere a alínea "d" do inciso V do § 5º do art. 5º da Lei 9.138, e não incidência da correção do preço mínimo, na regularização até 31 de julho de 2007 das parcelas da securitização vencidas em 2006, consoante o disposto no art. 7º da Medida Provisória 372, de 22 de maio de 2007 - Crédito rural - Recursos da poupança rural (MCR 6-4) - Flexibilização na sistemática de encargos financeiros em operações com recursos dessa fonte, em especial para permitir a prática de taxas de juros prefixadas, de que trata o art. 8º da referida Medida Provisória. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 043/2007 - Alteração do art. 1º inciso VII da Resolução 3.403, de 15 de setembro de 2006. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 044/2007 - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - Ajustes nas normas de financiamento. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 045/2007 - Proposta de preços mínimos para as safras de verão e de produtos regionais 2007/2008 e das regiões norte e nordeste 2008. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 046/2007 - Concessão de prazo adicional para realização de operações de renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Ade-ne), mediante alteração nos artigos das Resoluções 3.404, de 22 de setembro de 2006, 3.407 e 3.408, ambas de 27 de setembro de 2006, que estabeleceram os prazos para os mutuários manifestarem interesse na renegociação e para as instituições financeiras formalizarem as repactuações e fornecerem as informações dos contratos aos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 047/2007 - Crédito rural - 1) Ajustes no Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais (Moderagro) - 2) Ajustes nos demais programas de investimento amparados com recursos oriundos do sistema Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES): Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota), Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem (Moderinfra), Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (Prodecoop), Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas (Propflora) e Programa de Integração Lavoura/Pecuária (Prolapec). Decisão: aprovado.

- Voto CMN 048/2007 - Crédito rural - Ajustes nas normas de financiamento com recursos controlados do crédito rural. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 049/2007 - Crédito rural - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - Equalização de recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDS) para operações de custeio do Pronaf. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 050/2007 - Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Proceara) - Concessão de prazo adicional, até 28 de setembro de 2007, para formalização das repactuações ao amparo da Resolução 3.434, de 29 de dezembro de 2006, bem como para que os mutuários aí envolvidos efetuem o pagamento da 1ª parcela com bônus de adimplência. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 051/2007 - Contingenciamento de crédito ao setor público - Alteração dos prazos estabelecidos no caput dos arts. 9º-F e 9º-G da Resolução 2.827, de 30 de março de 2001 - Programa de Intervenções Viárias (Provias). Decisão: aprovado.

- Voto CMN 052/2007 - Contingenciamento de crédito ao setor público - Alteração do art. 9º-I da Resolução 2.827, de 30 de março de 2001 - Inclusão de autorização para a contratação de operações de crédito no âmbito da linha de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a Projetos Multissetoriais Integrados (PMI). Decisão: aprovado.

- Voto CMN 053/2007 - Crédito rural - Atualização de encargos financeiros a serem aplicados em financiamentos com recursos controlados do crédito rural e em operações ao amparo do Programa de Geração de Emprego e Renda Rural (Proger Rural) - Ajustes nas regras de exigibilidades de aplicação em crédito rural, inclusive em operações ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de recursos obrigatórios (MCR 6-2) para financiamentos da safra 2007/2008. Decisão: aprovado.

- Voto CMN 054/2007 - Banco Central do Brasil - Assuntos de normas e organização do sistema financeiro e de política econômica - Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) - Fixação para o terceiro trimestre de 2007. Decisão: aprovado - Resolução 3.462.

- Voto CMN 055/2007 - Definição da meta para a inflação e do intervalo de tolerância para 2009. Decisão: aprovado - Resolução 3.463.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.